



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 13.1532018

Fls. nº: 1

Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Nº 34/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES DE AÇO,
MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

São Luís/MA

2018



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 2

Ass.: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 34/2018

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 407/2017**, de 23 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **14/06/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº **6183/2018**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. **Fone: 98 3261 6181**. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES DE AÇO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FAZER FACE ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O **VALOR ESTIMADO TOTAL** para fornecimento do objeto é na ordem de **R\$ 141.935,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 3

Ass.: _____

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 4

Ass.: _____

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 04/06/2018 até as 08h:59min do dia 14/06/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 09:00 horas do dia 14/06/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 5

Ass.: _____

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais (com duas casas decimais), em algarismos, e valor global da **PROPOSTA (com duas casas decimais)**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei nº 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;
- e) Prazo de entrega: as entregas deverão ser efetuadas 30 (TRINTA) dias corridos após a publicação do contrato e formalização do pedido de fornecimento que acompanhará a nota de empenho - que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata – ou contrato de fornecimento, conforme item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os



por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexecutável, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais



vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 8

Ass.: _____

HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

9.2. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 9

Ass.: _____

Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES DEVERÃO apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- I. O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por no mínimo 01(hum) contratante de direito público e/ou privado, reconhecida-mente idôneos, comprovando que o FORNECEDOR forneceu produtos compatíveis em características com o objeto ora licitado;
- II. Apresentar laudos de resistência à névoa salina e atmosfera úmida mínimo de 500 horas, segundo NBR 8094:1983 e NBR 8095:1983, respectivamente;
- III. Apresentar laudos que comprovem a resistência por dureza à lápis mínimo de 6H e aderência, mínimo 5B conforme ASTM D 3359:2009 e 3363:2005, respectivamente.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito;



10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 11

Ass.: _____

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colitacao@tjma.jus.br.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto;

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial (setor requisitante), devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por email para efeito de contagem.

14.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

14.3. Fica estabelecido que os materiais fornecidos, objeto da citada licitação, deverão ser recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deste Tribunal, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I- **Provisoriamente:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

II- **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

14.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o TJ/MA aceitará apenas uma única substituição.

14.5. O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só



manifestados quando da sua normal utilização pelo TJ/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

15.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no ar. 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 13

Ass.: _____

contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V – demais situações previstas na legislação.

15.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 16, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TJ/MA;

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJ-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJ-MA poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço ;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar a entrega do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 15

Ass.: _____

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa;

17.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

17.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.5. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **CONTRATANTE** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;

17.6. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

17.7. Em casos especiais, quando o prazo para entrega do serviço demandado for acordado como IMPRORROGÁVEL, registrado na respectiva solicitação, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva tarefa.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis e será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

18.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 16

Ass.: _____

CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I =$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

18.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

18.8. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ: 05288790/0001-76.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente de licitação, bem como, aplicar a licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II- Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;

III- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste **Certame**;

IV- Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/MA, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os materiais, objeto da presente licitação;

V- Efetuar o recebimento dos materiais, objeto deste Certame, através da Comissão designada para esse fim ou pelo fiscal do contrato;

VI- Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;



VII- Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

VIII- Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/MA;

II- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao TJ/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ/MA;

III- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJ/MA;

IV- Fornecer os materiais, objeto desta licitação e em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto licitado;

V- Substituir/trocar, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, contado da comunicação oficial, observadas as demais disposições editalícias e contratuais estabelecidas para essa questão;

VI-Arcar, quando solicitado pelo TJ/MA, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de **análise** ou **teste probatório de qualidade** dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o TJ/MA, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais;

VII- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pelo TJ/MA;

VIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJ/MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

IX- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJ/MA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato a ser firmado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 18

Ass.: _____

X- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XI- Não poderá alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Certame, a falta de materiais no seu estoque (licitante contratada);

XII- Comunicar imediatamente ao TJ/MA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/MA;

XIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do respectivo Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados constantes da Ordem de compra;

XIV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/MA;

XV- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJ/MA;

XVI- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser firmado;

XVIII- Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

XIX- Não transferir a terceiros o Contrato decorrente desta licitação, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/MA;

XX- Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste sub-item, mas que previamente estabelecidas no Edital e seus anexos e na respectiva Ordem de compra.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. DA RESCISÃO

21.1.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 19

Ass.: _____

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão.

21.2.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Unidade que estiverem subordinados os fiscais técnicos e administrativos, quando a fiscalização técnica e administrativa competir a unidades diferentes, a gestão ficará a cargo daquela a que se subordinar o fiscal técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme **art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018**.

22. DA MONTAGEM DO OBJETO

22.1. A empresa contratada será responsável pela fabricação, embalagem, armazenagem e montagem dos bens permanentes ora descritos;

22.2. A Divisão de Administração Patrimonial enviará a requisição de montagem, através de e-mail, a empresa contratada contendo a quantidade de estantes que deverão ser montadas, tendo em vista que a montagem será realizada parcialmente;

22.3. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da montagem, a contar da requisição feita pela Divisão de Administração Patrimonial;

22.4. A montagem será realizada nos Galpões da Divisão de Administração Patrimonial, localizado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Apeadouro – São Luís – MA;

22.5. Nos preços oferecidos pelos bens deverão estar incluídos todas as despesas com os serviços de embalagem, transporte, distribuição e montagem dos bens.

23. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

23.1. O prazo de validade dos consumíveis do lote 05 é de 1(um) ano devendo constar na proposta inicial (cotação);

23.2. A validade dos reagentes, equipamentos e consumíveis deverá ser de 2 (dois) anos (a contar a da data de entrega), devendo constar na proposta inicial (cotação);

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 20

Ass.: _____

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

24.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 30 de maio de 2018.

Fernando Aramaki
PREGOEIRO TJMA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA

Proc. nº 13.153/2018

Fls. nº: 21

Ass.: _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. Nº 13.1532018

Fls. nº: 22

Ass.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo consiste na especificação técnica para aquisição e montagem de Estantes em Aço, mediante Sistema de Registros de Preços para fazer face às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de acordo com as quantidades constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição deste Mobiliário se torna imprescindível para viabilizar e suprir às necessidades de arquivo de diversas Unidades Administrativas e Judiciais do Poder Judiciário.

3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. As especificações dos materiais, os quantitativos, unidades e preços estimados encontram-se consignados no Anexo I, deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial (setor requisitante), devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por email para efeito de contagem.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

4.3. Fica estabelecido que os materiais fornecidos, objeto da citada licitação, deverão ser recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deste Tribunal, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I- **Provisoriamente:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

II- **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

4.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o TJ/MA aceitará apenas uma única substituição.

4.5. O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TJ/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo das disposições em Lei, são obrigações da licitante contratada:

I- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/MA;

II- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao TJ/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ/MA;

III- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJ/MA;

IV- Fornecer os materiais, objeto desta licitação e em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

V- Substituir/trocar, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, contado da comunicação oficial, observadas as demais disposições editalícias e contratuais estabelecidas para essa questão;

VI-Arcar, quando solicitado pelo TJ/MA, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de **análise** ou **teste probatório de qualidade** dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o TJ/MA, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais;

VII- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pelo TJ/MA;

VIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJ/MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;

IX- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJ/MA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato a ser firmado;

X- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XI- Não poderá alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Certame, a falta de materiais no seu estoque (licitante contratada);

XII- Comunicar imediatamente ao TJ/MA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/MA;

XIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do respectivo Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados constantes da Ordem de compra;

XIV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/MA;

XV- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJ/MA;

XVI- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser firmado;

XVIII- Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XIX- Não transferir a terceiros o Contrato decorrente desta licitação, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/MA;

XX- Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste sub-item, mas que previamente estabelecidas no Edital e seus anexos e na respectiva Ordem de compra.

5.2. Constituem obrigações do **TJ/MA**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente de licitação, bem como, aplicar a licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II- Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;

III- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste **Certame**;

IV- Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/MA, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os materiais, objeto da presente licitação;

V- Efetuar o recebimento dos materiais, objeto deste Certame, através da Comissão designada para esse fim ou pelo fiscal do contrato;

VI- Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VII- Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

VIII- Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão.

7. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço ;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar a entrega do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa;

7.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

7.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

7.5. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **CONTRATANTE** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;

7.6. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Em casos especiais, quando o prazo para entrega do serviço demandado for acordado como IMPRORROGÁVEL, registrado na respectiva solicitação, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva tarefa.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos poderão ser encaminhadas a Divisão de Administração Patrimonial, através do e-mail institucional divpatrimonial@tjma.jus.br.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por no mínimo 01(hum) contratante de direito público e/ou privado, reconhecidamente idôneos, comprovando que o FORNECEDOR forneceu produtos compatíveis em características com o objeto ora licitado;

9.2 Apresentar laudos de resistência à névoa salina e atmosfera úmida mínimo de 500 horas, segundo NBR 8094:1983 e NBR 8095:1983, respectivamente;

9.3 Apresentar laudos que comprovem a resistência por dureza à lápis mínimo de 6H e aderência, mínimo 5B conforme ASTM D 3359:2009 e 3363:2005, respectivamente

10. DA MONTAGEM DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 9.1 A empresa contratada será responsável pela fabricação, embalagem, armazenagem e montagem dos bens permanentes ora descritos;
- 9.2. A Divisão de Administração Patrimonial enviará a requisição de montagem, através de e-mail, a empresa contratada contendo a quantidade de estantes que deverão ser montadas, tendo em vista que a montagem será realizada parcialmente;
- 9.3. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da montagem, a contar da requisição feita pela Divisão de Administração Patrimonial;
- 9.4. A montagem será realizada nos Galpões da Divisão de Administração Patrimonial, localizado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Apeadouro – São Luís – MA;
- 9.5. Nos preços oferecidos pelos bens deverão estar incluídos todas as despesas com os serviços de embalagem, transporte, distribuição e montagem dos bens.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

MINUTADO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 6183/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pela Diretor-Geral, **Dr. MÁRIO LOBÃO CARVALHO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços aquisição e montagem de Estantes em Aço, mediante Sistema de Registros de Preços para fazer face às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 34/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor Geral

Maria do Socorro Patrice C. Moreira de Sousa
Diretora Administrativa

Sr(a). XXXX
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /18

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 4397/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2018 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 34/2018** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para **aquisição e montagem de Estantes em Aço, mediante Sistema de Registros de Preços para fazer face às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2018.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação da resenha no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial (setor requisitante), devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por email para efeito de contagem.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

3.3. Fica estabelecido que os materiais fornecidos, objeto da citada licitação, deverão ser recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes deste Tribunal, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I- **Provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

II- **Definitivamente**: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

3.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o TJ/MA aceitará apenas uma única substituição.

3.5. O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TJ/MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente de licitação, bem como, aplicar a licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- II- Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;
- III- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste **Certame**;
- IV- Assegurar, observadas as normas de segurança do TJ/MA, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão entregues os materiais, objeto da presente licitação;
- V- Efetuar o recebimento dos materiais, objeto deste Certame, através da Comissão designada para esse fim ou pelo fiscal do contrato;
- VI- Comunicar a licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VII- Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- VIII- Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJ/MA;
- II- Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao TJ/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ/MA;

- III- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJ/MA;
- IV- Fornecer os materiais, objeto desta licitação e em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, atenderem as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto licitado;
- V- Substituir/trocar, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 30 (vinte) dias corridos, contado da comunicação oficial, observadas as demais disposições editalícias e contratuais estabelecidas para essa questão;
- VI- Arcar, quando solicitado pelo TJ/MA, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de **análise** ou **teste probatório de qualidade** dos materiais fornecidos, bem assim, com o fornecimento, sem ônus adicional para o TJ/MA, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais;
- VII- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pelo TJ/MA;
- VIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJ/MA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao TJ/MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato a ser firmado;
- IX- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJ/MA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato a ser firmado;
- X- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XI- Não poderá alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Certame, a falta de materiais no seu estoque (licitante contratada);
- XII- Comunicar imediatamente ao TJ/MA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo TJ/MA;
- XIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do respectivo Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados constantes da Ordem de compra;
- XIV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJ/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- XV- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TJ/MA;
- XVI- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XVII- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser firmado;
- XVIII- Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;
- XIX- Não transferir a terceiros o Contrato decorrente desta licitação, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do TJ/MA;
- XX- Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste sub-item, mas que previamente estabelecidas no Edital e seus anexos e na respectiva Ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis e será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

6.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I =$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

6.7. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

6.8. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ: 05288790/0001-76

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Unidade que estiverem subordinados os fiscais técnicos e administrativos, quando a fiscalização técnica e administrativa competir a unidades diferentes, a gestão ficará a cargo daquela a que se subordinar o fiscal técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço ;

b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;

c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar a entrega do objeto contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;

e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com as de multa;

9.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **CONTRATANTE** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;

9.6. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

judicialmente, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Em casos especiais, quando o prazo para entrega do serviço demandado for acordado como IMPRORROGÁVEL, registrado na respectiva solicitação, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva tarefa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA MONTAGEM

13.1. A empresa contratada será responsável pela fabricação, embalagem, armazenagem e montagem dos bens permanentes ora descritos;

13.2. A Divisão de Administração Patrimonial enviará a requisição de montagem, através de e-mail, a empresa contratada contendo a quantidade de estantes que deverão ser montadas, tendo em vista que a montagem será realizada parcialmente;

13.3. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da montagem, a contar da requisição feita pela Divisão de Administração Patrimonial;

13.4. A montagem será realizada nos Galpões da Divisão de Administração Patrimonial, localizado à Rua Viveiros de Castro, n.º 257, Apeadouro – São Luís – MA;

13.5. Nos preços oferecidos pelos bens deverão estar incluídos todas as despesas com os serviços de embalagem, transporte, distribuição e montagem dos bens.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2018.

P/ CONTRATANTE:

**DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS
ANJOS**

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXX

Representante da Empresa

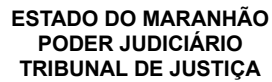


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



CARTA DE PREPOSTO

Cidade, dia de mês do ano.

(cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

"Notificação"

Notificante: *fiscal*.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2018.

Fiscal do Contrato Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 13.153/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será conforme previsto no edital e termo de contrato.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)